



**OFÍCIO Nº 019/2022-GAB.**

Várzea Alegre/CE, 19 de janeiro de 2022.


A Sua Excelência, Senhor  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: encaminha Projeto de Lei Complementar nº 001/2022.**

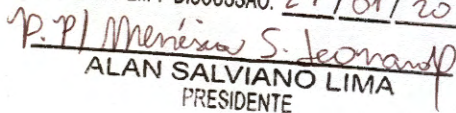
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que concede revisão geral anual à remuneração dos servidores ativos do poder executivo, e adota outras providências.

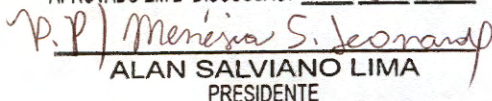
Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
- Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RECEBIDO EM: 19/01/2022

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores ativos do poder executivo, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial na base de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), passando a vigorar o salário mínimo no valor de 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) para os servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de auxiliar de serviço gerais/merendeira, operário de matadouro, auxiliar de secretaria, vigia, servente, motorista da categoria "B", chefe de serviços, encanador, zelador, auxiliar administrativo, lavadeira, agente administrativo, cozinheiro, agente fiscal fazendário, monitor de recreação, auxiliar de laboratório e auxiliar de creche.

**Art. 2º.** Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 19 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/01/22

*P.P. Meneses S. Leonardo*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

*P.P. Meneses S. Leonardo*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que, a revisão geral anual tratada na Carta Magna é uma das espécies de atualização da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos que visa assegurar o seu valor real, face a perda do poder aquisitivo provocado pela inflação.

Ela será concedida sempre na mesma data e sem distinção dos percentuais que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais. Vejamos os que nos informa o Art. 37, inciso X da Constituição Federal:

**X** - "A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"

Em síntese, a recomposição do poder aquisitivo supramencionada é extremamente necessária, uma vez que se refere apenas à recuperação do valor monetário dos vencimentos em face da inflação ocorrida no período.

Conforme decisão proferida na ADI 3459/RS, Relatoria do Ilm. Ministro Marco Aurélio, a Revisão Geral Anual apenas implica na reposição do poder aquisitivo com a manutenção do valor da remuneração, em outras palavras, é a simples atualização monetária dos valores percebidos pelos servidores, *in verbis*:


**"Revisão geral distingue-se de aumento. Revisão geral implica simples manutenção do equilíbrio da equação inicial, afastando-se a perda sofrida por agentes públicos e servidores em virtude da inflação. Revisão geral, e o texto da Lei Fundamental a quer, repita-se, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices – não resulta em acréscimo, mas na atualização monetária, de modo a eliminar os efeitos da inflação e com isso repor o poder aquisitivo da parcela percebida (Ministro Marco Aurélio, na condição de Relator da ADI 3459/RS, 21-5-2007)."**

Desta feita, o presente Projeto de Lei possui como objetivo a concessão de REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL, na base de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), passando a vigorar o salário mínimo no valor de 1.211,00 (mil duzentos e doze reais) para os servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de auxiliar de serviço gerais/merendeira, operário de matadouro, auxiliar de secretaria, vigia, servente, motorista da categoria "B", chefe de serviços, encanador, zelador, auxiliar administrativo, lavadeira, agente administrativo, cozinheiro, agente fiscal fazendário, monitor de recreação, auxiliar de laboratório e auxiliar de creche.



Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

P.P. | Meneses S. Leonardo  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

P.P. | Meneses S. Leonardo  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Após análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de 19 de janeiro de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede revisão geral anual à remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo, e adota outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 26 de janeiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 26 de janeiro de 2022.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA Maiko de Moraes Costa

RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA Pedro Bitu de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

P. P. | Meneses S. Leonard  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

P. P. | Meneses S. Leonard  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Após análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de de 19 de janeiro de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede revisão geral anual à remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 24 de janeiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 24 de janeiro de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/01/2022

*P.P.I. Meneses S. Jeonand*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/01/22

*P.P.I. Meneses S. Jeonand*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE